



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 14/2025

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**.

E

PÁRA CLUBE NACIONAL “OS BOINAS VERDES”, Associação Recreativa, Cultural e Desportiva com o n.º de pessoa coletiva 501 621 350, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 4 – Apartado 40, 2260-439 Vila Nova da Barquinha, com o telefone n.º 249 711 449, com endereço de *email* geral@osboinasverdes.pt, representado pelo Exmo. Diretor da Secção de Paraquedismo, Eleutério Amaro Pinto, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente e logisticamente o **Segundo Outorgante** na preparação e organização da Taça de Portugal de Paraquedismo, que irá decorrer nos dias 26 e 27 de julho de 2025.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo o **Primeiro Outorgante** compromete-se a assegurar ao Segundo Outorgante:

1. A alimentação para organização e atletas inscritos no sábado (almoço volante) e no domingo (almoço de encerramento);
2. O transporte dos participantes entre a zona de lançamento e a Unidade de Aviação Ligeira do Exército em Tancos (UALE) – (cerca de seis viagens, três vezes por dia);
3. O apoio da Proteção Civil;
4. A limpeza da área da competição;
5. O fornecimento de energia elétrica no local;
6. A oferta dos prémios nas classes individual por equipas;
7. A contratação dos serviços de socorro e garantir a presença de um PEM.
8. O apoio financeiro, no valor de **3.500,00€** (três mil e quinhentos euros), sendo o pagamento efetuado por transferência bancária para o NIB que a entidade indicar, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

1. A organização logística de toda a prova;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. O licenciamento de toda a atividade;
3. Legalização da prova junto da Federação Portuguesa de Paraquedismo;
4. O cumprimento dos horários da atividade;
5. Zelar pelas condições de segurança da atividade;
6. Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público;
7. Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
8. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social;
9. Colaborar na divulgação do evento;
10. Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.
11. Efetuar a articulação do evento com o Instituto Nacional de Aeronáutica Civil e com a Federação Portuguesa de Paraquedismo, respeitando os regulamentos em vigor;
12. Providenciar toda a logística necessária ao funcionamento do secretariado e organização da prova aérea;
13. Solicitar ao INAC a reserva do espaço aéreo para os dias da prova.

Cláusula 4.ª

Legalidade da despesa

O encargo financeiro para o ano de 2025 será satisfeito pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem o cabimento: classificação orgânica 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 43436/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso nº 45778/2025.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente Protocolo é válido para os dias 26 e 27 de julho de 2025.

E. Pinto



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 6.ª

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 01/04/2025.

Cláusula 7.ª

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos **Tempos Livres e Desporto**, de acordo com a **alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Cláusula 8.ª

Legislação

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula 10.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 11.ª

Tratamentos e Proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Chamusca, 01 de abril de 2025

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor da Secção de Para-Quedismo



(Eleutério Amaro Pinto)